



CONTRATO Nº 6/2024/GM
PROCESSO SEI Nº 52315.000164/2024-72

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E A AGÊNCIA PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – MDIC**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Zona Cívico-Administrativa, Brasília, Distrito Federal, CEP 70053-900, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Senhor **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, investido no cargo pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Seção 2, página 2, do Diário Oficial da União de 01 de janeiro de 2023; e a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, autorizada por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003, regulamentada por meio do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, com Estatuto Social registrado e arquivado sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040-250, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES**, investido no cargo pela Deliberação PRES-CDA nº 01/2023, com fundamento no Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 30, inciso X; por seu Diretor de Gestão Corporativa, Senhor **ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, investido no cargo pela Deliberação PRES-DIREX nº 01/2023, com fundamento no ESA, art. 31, inciso XI; e por sua Diretora de Negócios, Senhora **ANA PAULA LINDGREN ALVES REPEZZA**, investida no cargo pela Deliberação PRES-DIREX nº 02/2023, com fundamento no ESA, art. 31, inciso XI, ouvidos o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Casa Civil da Presidência da República, em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei nº 10.668/2003, Art. 7º do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003 e do Parágrafo único do Art. 34 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, firmam o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, doravante simplesmente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e condições dispostas a seguir:

ESTRUTURA

CAPÍTULO	CLÁUSULA	DESCRIÇÃO
I		Das Disposições Preliminares
	Primeira	Dos Fundamentos do Contrato
	Segunda	Das Abreviaturas
II	Terceira	Do Objeto
		Das Obrigações
	Quarta	Das Obrigações da Apex-Brasil
III	Quinta	Das Obrigações do MDIC
		Das Parcerias, dos Recursos e de sua Administração
	Sexta	Das Parcerias
	Sétima	Das Fontes dos Recursos
	Oitava	Da Aplicação e da Administração dos Recursos
IV	Nona	Do Controle e da Fiscalização
		Das Diretrizes e Limites de Atuação da Apex-Brasil
	Décima	Das Diretrizes e Limites de Atuação da Apex-Brasil
	Décima Primeira	Do Plano Estratégico
	Décima Segunda	Da Gestão de Pessoas
	Décima Terceira	Dos Planos de Ação Anuais
	Décima Quarta	Dos Orçamentos-Programas Anuais
	Décima Quinta	Do Acompanhamento, Avaliação e Supervisão do Contrato
	Décima Sexta	Dos Instrumentos de Monitoramento
	Décima Sétima	Das Responsabilidades e das Penalidades
V		Das Disposições Finais
	Décima Oitava	Da Vigência
	Décima Nona	Das Revisões e das Modificações
	Vigésima	Da Renovação

	Vigésima Primeira	Da Rescisão
	Vigésima Segunda	Da Publicação
	Vigésima Terceira	Dos Anexos
	Vigésima Quarta	Do Foro

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** é firmado com fundamento nas seguintes disposições legais ou normativas:

- I) Lei Nº 14.600, de 19 de junho de 2023;
- II) Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003;
- III) Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003; e
- IV) Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ABREVIATURAS

Para os fins deste **CONTRATO**, são adotadas as seguintes abreviaturas:

- I) **MDIC** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- II) **APEX-BRASIL** – Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos;
- III) **CDA** – Conselho Deliberativo da Apex-Brasil;
- IV) **CFA** – Conselho Fiscal da Apex-Brasil;
- V) **DIREX** – Diretoria Executiva da Apex-Brasil;
- VI) **CAMEX** – Câmara de Comércio Exterior;
- VII) **CAA** – Comissão de Acompanhamento e Avaliação; e
- VIII) **SE - MDIC** – Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto, em conformidade com a Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003, e com o Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003:

- I) estabelecer, em seus dispositivos e por meio de seus anexos, objetivos, prazos, metas e responsabilidades para a atuação da **Apex-Brasil** na execução das políticas de promoção de exportações, apoio à internacionalização de empresas brasileiras e atração de investimentos, observadas as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, tecnológica, agrícola e de serviços, e as diretrizes da política externa, em cooperação com o Poder Público;
- II) definir, em seus anexos, os critérios e indicadores para a avaliação, pelo MDIC, do desempenho da Apex-Brasil e da aplicação dos recursos que forem repassados à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Nacional;
- III) estabelecer os procedimentos para que a Apex-Brasil apoie os órgãos do Poder Executivo com representação no CDA e na CAMEX, mediante a elaboração de estudos econômicos, jurídicos e técnicos e a prestação de serviços para a promoção do comércio exterior, dos investimentos e da competitividade internacional do país, além da preparação de subsídios para negociações comerciais de interesse da República Federativa do Brasil;
- IV) estabelecer os procedimentos para que a Apex-Brasil apoie a CAMEX no desempenho das suas funções, em consonância com os termos do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003;
- V) estabelecer os procedimentos para a supervisão da gestão da Apex-Brasil pelo Poder Executivo, por intermédio do MDIC;
- VI) garantir a autonomia de atuação administrativa e de gestão da **Apex-Brasil**, com vistas à consecução de seus objetivos legais e estatutários; e
- VII) assegurar a autonomia da **Apex-Brasil** para a contratação e a administração de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e fixar limites e critérios para a despesa com remuneração e benefícios a serem atribuídos a seus empregados.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

No âmbito do presente **CONTRATO** são estabelecidas as seguintes obrigações da **Apex-Brasil**:

- I) observar as diretrizes e ações definidas pelo MDIC e envidar esforços para o cumprimento das metas definidas neste **CONTRATO**, no Plano Estratégico e nos Planos de Ação anuais;
- II) realizar reuniões técnicas bimestrais com o MDIC para alinhamento estratégico e apresentação de ações no período ;
- III) submeter anualmente ao MDIC, por intermédio da DIREX, após aprovação do CDA, para análise e deliberação, no prazo do inciso II da Cláusula Décima-Quarta, o Orçamento-Programa Anual da Agência, devidamente compatibilizado com o respectivo Plano de Ação Anual, para a execução, no exercício subsequente, das ações e programas de promoção de exportações, apoio à internacionalização de empresas brasileiras e atração de investimentos, em cooperação com o Poder Público, bem como para o custeio da sua estrutura administrativa e de pessoal;
- IV) apresentar tempestivamente ao MDIC os Relatórios de Desempenho semestrais, anuais e Global de Avaliação previstos neste **CONTRATO**;
- V) empregar todos os recursos necessários e disponíveis para atingir os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estratégico anexo a este **CONTRATO**, observado o disposto na Cláusula Décima-Sexta, parágrafo quarto;
- VI) contratar pessoal efetivo mediante a realização de processo público de seleção, respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade e as disposições da Cláusula Décima-Segunda;
- VII) observar, no provimento dos cargos de confiança, as disposições da Cláusula Décima-Segunda;
- VIII) fixar os níveis de remuneração do quadro de pessoal em padrões compatíveis com o mercado, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional;
- IX) dar transparência, em seu sítio eletrônico, a este **CONTRATO** e instrumentos relacionados, bem como aos resultados alcançados;
- X) observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente o previsto em seu art. 2º, e regulamentos, com o fim de garantir o acesso a informações de interesse público quanto aos recursos públicos recebidos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- XI) dar livre acesso a todas as informações e documentos relativos à aplicação da contribuição compulsória e ao desenvolvimento das atividades

objeto deste CONTRATO que forem solicitados pelo Ministério, e/ou pelos órgãos de controle, independentemente do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 12.527, de 2011, e Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Lei de Acesso à Informação e respectivo Regulamento); e

XII) disponibilizar ao MDIC, quando da instrução dos processos, os documentos mencionados nesse CONTRATO DE GESTÃO acompanhados de sua versões em formato editável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MDIC

No âmbito do presente **CONTRATO**, são definidas as seguintes obrigações da **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços**:

I) supervisionar a Apex-Brasil, por meio da Secretaria Executiva do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SE-MDIC), nos termos do art. 9º da Lei nº 10.668/2003 e do art. 7º, do Decreto nº 4.584/2003;

II) emitir, até 31 de março de cada ano, o Parecer de Avaliação Anual, e até 15 de abril de 2028 o Parecer de Avaliação Global referente ao cumprimento do CONTRATO pela Apex-Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 8º, do Decreto nº 4.584/2003;

III) promover a consignação de dotações no Orçamento Geral da União e, respeitadas as normas e procedimentos aplicáveis, a transferência, à Apex-Brasil, dos recursos correspondentes ao custeio de programas cuja execução o MDIC decida atribuir à Agência;

IV) desenvolver e propor a implementação de metodologia de avaliação de desempenho institucional da Apex-Brasil;

V) acompanhar e avaliar a Apex-Brasil no que diz respeito à observância dos indicadores e ao cumprimento das metas previstos nos anexos deste CONTRATO; apoiar a Apex-Brasil, sempre que possível e respeitando sua competência, no provimento de meios necessários à consecução dos objetivos e metas definidos nos anexos deste CONTRATO;

VI) disponibilizar os dados necessários para que a Apex-Brasil possa realizar a mensuração e monitoramento do seu desempenho, conforme indicadores estratégicos e gerenciais e suas respectivas metas contidos no Plano Estratégico anexo a este contrato, na forma já adotada por ACT formatado com a SECEX;

VII) apresentar até 31 de julho de cada ano o conjunto de diretrizes e políticas nacionais de desenvolvimento relacionadas ao papel da Apex-Brasil, a partir das reuniões técnicas, conforme inciso II da Cláusula quarta, e articulações interministeriais, de forma que a Agência utilize como referência na elaboração do seu plano de ação para o ano seguinte, respeitando o Plano Estratégico anexo a este contrato; e

VIII) efetuar, por ocasião do termo final do CONTRATO, a avaliação conclusiva dos resultados alcançados.

CAPÍTULO III – DAS PARCERIAS, DOS RECURSOS E DE SUA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARCERIAS

No exercício das competências previstas no art. 2º, do Decreto nº 4.584/2003, e em apoio aos órgãos do Poder Executivo com representação no CDA e na CAMEX, a Apex-Brasil atuará em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento e as diretrizes de política externa para negociações comerciais, promoção comercial, apoio à internacionalização e atração de investimentos, podendo estabelecer parcerias, na forma de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo primeiro. Essas parcerias resultarão, dentre outras, em:

I) ações voltadas à promoção comercial e atração de investimentos estrangeiros; e

II) prestação regular de serviços de inteligência comercial e elaboração de estudos econômicos, jurídicos e técnicos relacionados com estratégias de mercado, que apresentem informações macroeconômicas e/ou análises destinadas a fundamentar decisões sobre comércio exterior e atração de IED.

Parágrafo segundo. Poderão ser igualmente firmados, com o MDIC, Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) ou outros instrumentos jurídicos destinados à coordenação de programas e ações de promoção e inteligência comercial, atração de investimentos, apoio à internacionalização de empresas, capacitação e intercâmbio de pessoal e à coordenação em outras áreas convergentes de atuação entre o Ministério e a Apex-Brasil.

Parágrafo terceiro. A Apex-Brasil manterá a cooperação entre os escritórios da Agência no exterior e as Embaixadas e Repartições Consulares em cujas jurisdições se localizem.

Parágrafo quarto. A Apex-Brasil deverá informar à SE-MDIC, nos Relatórios de Desempenho semestrais e anuais, as parcerias estabelecidas com órgãos do Poder Executivo.

Parágrafo quinto. Os ACTs ou outros instrumentos jurídicos previstos nesta Cláusula deverão ajustar-se aos objetivos, metas e previsão orçamentária contidos nos anexos a este CONTRATO.

Parágrafo sexto. Os ACTs ou outros instrumentos jurídicos deverão estabelecer, no mínimo: o objeto e as formas da parceria; as responsabilidades e atribuições das partes; o plano de trabalho; a garantia de independência dos recursos humanos e de infraestrutura de cada parte e os resultados esperados da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DOS RECURSOS

Os recursos para o financiamento de programas a serem executados pela Apex-Brasil e para o custeio da sua estrutura administrativa e de pessoal terão as seguintes fontes:

I) recursos próprios, arrecadados e repassados nos termos do § 4º do art. 8º da Lei nº 8.029/1990;

II) recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses nos termos do art. 13, da Lei nº 10.668/2003; e

III) demais fontes relacionadas nos itens I a IV, do art. 13, da Lei nº 10.668/2003, e em seu Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados em instituições bancárias, na formada legislação vigente, e os rendimentos auferidos serão computados em favor da APEX-BRASIL e aplicados nos termos da Clausula Oitava, inciso I.

Parágrafo segundo - Na hipótese de interesse em desenvolvimento de projeto com transferência à APEX-BRASIL, pelo MDIC, de recursos originários de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, caso haja impacto no Plano Estratégico vigente, este deverá ser submetido a avaliação e aprovação do CDA, e /ou deverão ser incluídos os projetos, indicadores e metas correspondentes no plano de ação anual, respeitando o Plano Estratégico vigente anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos aplicados e administrados pela Apex-Brasil nos termos deste CONTRATO e seus anexos, respeitadas as seguintes diretrizes:

I) os recursos serão aplicados exclusivamente no financiamento de programas relacionados às atividades-fim da Apex-Brasil e no custeio de sua estrutura administrativa e de pessoal;

II) respeitados os limites fixados neste CONTRATO e as competências definidas na Lei nº 10.668/2003, no Decreto nº 4.584/2003 e em seu Estatuto Social, a Apex-Brasil disporá de autonomia de gestão e de atuação administrativa; e

III) respeitados os limites fixados neste CONTRATO e as competências definidas na Lei nº 10.668/2003, no Decreto nº 4.584/2003 e no Estatuto Social, a DIREX disporá de autonomia para a contratação e a administração de pessoal da entidade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e para

fixação dos respectivos níveis de remuneração em padrões compatíveis com o mercado, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos atos de gestão e da aplicação dos recursos pela Apex-Brasil, no âmbito deste CONTRATO, serão exercidos pela Auditoria Interna da Agência, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e, no que couber, pelas demais instâncias e órgãos de controle do Poder Executivo da União no que tange à atuação do MDIC enquanto órgão supervisor, conforme legislação vigente.

Parágrafo primeiro. No exercício do controle interno e externo e da fiscalização dos atos de gestão de que trata esta Cláusula, serão observadas as disposições da Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003, do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, bem como as normas e regulamentos próprios da **Apex-Brasil**.

Parágrafo segundo. A Apex-Brasil remeterá ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme estipulado no Art. 18 da Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES E LIMITES DE ATUAÇÃO DA APEX-BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIRETRIZES E LIMITES DE ATUAÇÃO DA APEX-BRASIL

A atuação da Apex-Brasil no cumprimento de seus objetivos institucionais se dará em conformidade com as disposições da Lei nº 10.668/2003 e do Decreto nº 4.584/2003, devendo respeitar as diretrizes e limites estipulados nos seguintes documentos:

- I) Plano Estratégico – Exercícios 2024 a 2027
- II) Plano de Gestão de Pessoas;
- III) Orçamentos-Programa Anuais; e
- IV) Planos de Ação Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PLANO ESTRATÉGICO

A atuação da **Apex-Brasil** nos exercícios de 2024 a 2027 será balizada pelo Plano Estratégico, contido no Anexo I deste **CONTRATO**, em conformidade com as disposições dos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.668/2003 e do art. 2º do Decreto nº 4.584/2003, que definem as políticas de promoção de exportações, apoio à internacionalização de empresas e atração de investimentos estrangeiros a cargo da **Agência**.

Parágrafo único. O Plano Estratégico poderá ser ajustado ao longo de sua execução, mediante aprovação do **CDA**, devendo a **Apex-Brasil** comunicar as modificações ao **MDIC**, previamente ao envio ao **CDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GESTÃO DE PESSOAS

A remuneração a ser percebida pelos empregados da Apex-Brasil deve ser fixada pela DIREX e disciplinada pelo Plano de Cargos, Carreira, Salários e benefícios (PCCS) e Referencial de Cargos e Salários dos Empregados no Exterior (RCSE), respeitadas as negociações coletivas de trabalho e Normativos Internos, em conformidade com as disposições dos incisos IV, V e VI do artigo 9º da Lei nº 10.668/2003.

Parágrafo primeiro. O pessoal empregado da Apex-Brasil será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo segundo. Nenhum empregado da Apex-Brasil receberá valores diferentes daqueles fixados pelo **CDA** na tabela de remunerações e salários do PCCS e RCSE, e tampouco serão concedidas vantagens além daquelas previstas nos Acordos Coletivos de Trabalho e Normas Internas da Agência.

Parágrafo terceiro. As despesas com pessoal empregado não poderão exceder 30% (trinta por cento) da receita corrente líquida prevista no Orçamento-Programa Anual do respectivo exercício financeiro; esse percentual poderá ser acrescido de uma margem de 5% (cinco por cento) para contratações temporárias decorrentes de necessidades específicas, desde que devidamente justificadas pela Apex-Brasil, devendo essas justificativas estar contempladas nos Relatórios de Desempenho semestrais e anuais encaminhados à **CAA**.

Parágrafo quarto. Os cargos de confiança equivalerão a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas de efetivos no Brasil e no exterior aprovado pelo **CDA**.

Parágrafo quinto. Os cargos de confiança poderão ser ocupados por empregados efetivos da Apex-Brasil ou por profissionais de livre nomeação com experiência comprovada nas respectivas áreas, reputação ilibada e que preencham os requisitos exigidos no Plano de Cargos, Carreira e Salários e Benefícios da Agência e no Referencial de Cargos e Salários dos Empregados no Exterior, devendo no mínimo 60% (sessenta por cento) dos cargos de gestão serem preenchidos por empregados efetivos, observada essa mesma proporção nas Diretorias e na Presidência.

Parágrafo sexto. Compreendem-se como despesas com pessoal empregado:

- I) as remunerações atribuídas aos empregados no Brasil e no exterior;
- II) os valores pagos a título de cessão; e

III) os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, incidentes sobre as remunerações, que sejam de responsabilidade da Apex-Brasil, excetuando-se as despesas específicas relativas às rescisões de contratos trabalhistas.

Parágrafo sétimo. Não compreendem despesas com pessoal aquelas derivadas de terceirizações e consultorias, contratadas com base no Regulamento de Licitações e Contratos da Apex-Brasil, bem como as remunerações atribuídas aos membros da DIREX.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS

A atuação da APEX-BRASIL – respeitadas as diretrizes deste CONTRATO, e do planejamento estratégico da agência – atenderá, em cada um dos exercícios, o respectivo plano de ação anual, que deverá contemplar os grupos de iniciativas e as iniciativas estratégicas a serem executadas pela APEX-BRASIL, relacionando especificamente esses esforços a metas e indicadores acordados neste Contrato.

A atuação da Apex-Brasil, nos exercícios de 2024 a 2027, respeitadas as diretrizes do Plano Estratégico contido no Anexo I, seguirá os respectivos Planos de Ação Anuais, que:

- I) serão elaborados pela DIREX e submetidos à deliberação do **CDA**, até o dia 30 do mês de novembro do ano calendário anterior àquele em que serão executados e encaminhados para o **MDIC**;
- II) deverão estabelecer, em conformidade com o Plano Estratégico, os grupos de iniciativas e as iniciativas estratégicas da Apex-Brasil para o respectivo exercício.
- III) deverão estar refletidos nos Orçamentos-Programas Anuais.

Parágrafo primeiro. O plano de ação anual será elaborado pela APEX-BRASIL, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, e submetido para deliberação do seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo. **MDIC** e APEX-BRASIL deverão realizar esforços para construção conjunta da proposta de plano de ação anual.

Parágrafo terceiro. O plano de ação anual observará as diretrizes fornecidas neste CONTRATO.

Parágrafo quarto. Caso haja alterações no plano de ação vigente, que sejam necessárias para atender ao Plano Estratégico anexo ao contrato, a APEX-BRASIL deverá apresentar proposta de revisão do plano ao Conselho Deliberativo, de forma tempestiva.

Parágrafo quinto. O plano de ação para 2028 poderá ser apresentado na forma do Anexo III deste CONTRATO, caso ainda não exista um novo

formato a ser seguido, e deverá considerar os objetivos, indicadores e metas aprovados pelo Conselho Deliberativo para o próximo quadriênio.

Parágrafo sexto. O plano de ação deverá manter a compatibilidade com o Orçamento-Programa Anual durante toda a sua vigência.

Parágrafo sétimo. Os Planos de Ação Anuais poderão ser revistos e adaptados durante o exercício, por decisão do CDA, com base em proposta fundamentada da DIREX, respeitada a compatibilidade com o Plano Estratégico.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS ORÇAMENTOS-PROGRAMA ANUAIS

Os Planos de Ação Anuais de que trata a Cláusula Décima-Terceira deste CONTRATO serão executados por meio dos respectivos Orçamentos-Programa Anuais, em relação aos quais serão observadas as seguintes disposições:

I) o Orçamento-Programa Anual deverá guardar compatibilidade com o respectivo Plano de Ação Anual e com o cronograma de desembolso, por fonte;

II) o Orçamento-Programa Anual será submetido, acompanhado do respectivo Plano de Ação Anual, ao MDIC até o dia 30 do mês de novembro do ano calendário imediatamente anterior ao exercício em que será executado;

III) o MDIC se manifestará acerca do Orçamento-Programa Anual até o dia 31 de dezembro do ano calendário imediatamente anterior ao exercício em que será executado;

IV) o encaminhamento ao MDIC deverá ser acompanhado de informações qualitativas que permitam a avaliação da proposta; e

V) respeitada a obrigatoriedade de manutenção da compatibilidade com os respectivos planos de ação anuais ou suas versões alteradas, a APEX-BRASIL poderá submeter, proposta de reformulação dos Orçamentos-Programa Anuais, aprovada pelo CDA de forma tempestiva, ao MDIC para análise, deliberação e publicação durante o exercício em curso.

Parágrafo primeiro. O prazo de análise ministerial a que se refere o inciso III do caput será reiniciado na hipótese de haver necessidade de retorno dos autos à APEX-BRASIL para complementação e/ou correção de informações.

Parágrafo segundo. O Orçamento-Programa para 2028 será apresentado na forma do Anexo IV deste CONTRATO, caso não haja tempo hábil para aprovação de novo formato entre a Apex-Brasil e o órgão supervisor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O **Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços**, por intermédio da **Secretaria Executiva (SE-MDIC)**, acompanhará a execução do **CONTRATO**, para o que contará com a assessoria da **Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA)**.

Parágrafo primeiro. Compete à **CAA**:

I) acompanhar e avaliar o desempenho da Apex-Brasil, à luz do estabelecido no **CONTRATO**; e

II) recomendar ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, caso necessário, ajustes e ações corretivas decorrentes do acompanhamento e avaliação do **CONTRATO**, incluindo a renegociação de metas, indicadores e limites pecuniários.

Parágrafo segundo. A composição e o funcionamento da **CAA** serão disciplinados em sua Portaria de constituição.

Parágrafo terceiro. As reuniões da **CAA** terão o objetivo de monitorar a evolução e o desempenho da **Apex-Brasil** no cumprimento dos objetivos, indicadores e metas definidos no Plano Estratégico contido no Anexo I; e no Quadro de Indicadores e Metas contido no Anexo II deste **CONTRATO**, bem como apreciar matérias específicas por solicitação do **Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços**, a fim de propor, caso necessário, medidas adicionais ou corretivas.

Parágrafo quarto. A **Apex-Brasil** encaminhará à **CAA**, até o dia 31 de agosto de cada ano, relatório referente a seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste **CONTRATO** no primeiro semestre.

Parágrafo quinto. Da mesma forma, a **Apex-Brasil** encaminhará à **CAA**, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução das metas e obrigações previstas neste **CONTRATO** no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Parágrafo sexto. Extraordinariamente, a **Apex-Brasil** encaminhará à **CAA**, sempre que solicitada, relatórios de desempenho adicionais, a critério da Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

Em sua atribuição de acompanhar e avaliar o desempenho da **Apex-Brasil**, a **CAA** dispõe dos seguintes instrumentos:

I) Relatórios de Desempenho semestrais e anuais apresentados pela **Apex-Brasil**;

II) Pareceres de Monitoramento e de Avaliação Anual emitidos pela **CAA**;

III) Relatório Global de Avaliação apresentado pela **Apex-Brasil**;

IV) Relatórios trimestrais dos indicadores gerenciais da **Apex-Brasil**; e

V) Parecer de Avaliação Conclusiva elaborado pelo **MDIC**.

Parágrafo primeiro. Os Relatórios de Desempenho deverão ser elaborados pela **Apex-Brasil**, com o objetivo de subsidiar a **CAA** no acompanhamento e análise do desempenho da Agência e de seus escritórios no Brasil e no exterior.

Parágrafo segundo. Os Relatórios de Desempenho Anuais deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I) prestação de contas dos recursos aplicados no exercício;

II) avaliação geral do desempenho da **Apex-Brasil**, em relação ao cumprimento dos objetivos e metas do Plano Estratégico, conforme Índice de Desempenho Global Anual constante no anexo VII;

III) indicação dos fatores positivos ou negativos que influenciaram o desempenho e o cumprimento dos objetivos e metas estipulados nos anexos deste **CONTRATO**;

IV) análise gerencial dos resultados obtidos com a execução das ações e/ou programas, com base nas metas e nos indicadores constantes do Plano Estratégico contido no Anexo I e nos indicadores gerenciais e de resultados apresentados no Quadro de Indicadores e Metas (QIM) constante no anexo II; e

V) indicação de medidas corretivas que tenham sido implementadas e/ou a indicação das que sejam eventualmente necessárias.

Parágrafo terceiro. Os Relatórios de Desempenho Semestrais serão sintéticos, contemplando, porém, todos os elementos constantes dos incisos I a V do Parágrafo segundo da presente Cláusula.

Parágrafo quarto. O eventual descumprimento dos objetivos e metas estipulados no Plano Estratégico deverá ser justificado pela **Apex-Brasil** no Relatório de Desempenho a ser enviado à **CAA**.

Parágrafo quinto. Os Pareceres de Monitoramento serão comunicados sintéticos emitidos pela **CAA** no prazo de até 30 dias após o recebimento dos Relatórios pertinentes, devendo manifestar a apreciação da **Comissão** acerca do desempenho da **Apex-Brasil**.

Parágrafo sexto. Os Pareceres de Monitoramento levarão em consideração os eventuais desvios dos resultados em relação às metas acordadas, a manutenção ou alteração dos cenários, e o empenho da **Apex-Brasil** para o cumprimento dos objetivos e metas acordados, devendo, ainda, se necessário, indicar

recomendações de ajustes e medidas corretivas.

Parágrafo sétimo. A SE-MDIC, unidade administrativa designada para acompanhar o contrato de gestão no MDIC, elaborará o Parecer de Avaliação Anual até 31 de março de cada ano, analisando os resultados alcançados pela **Apex-Brasil** no cumprimento do **CONTRATO**.

Parágrafo oitavo. O Relatório Global de Avaliação elaborado pela **Apex-Brasil** apresentará análise final e de conjunto referente ao cumprimento das metas e obrigações em todo o período de vigência do **CONTRATO**, ressaltando a evolução do desempenho da **Apex-Brasil** por meio da comparação dos resultados alcançados a cada ano e da identificação dos fatores que contribuíram para esses resultados.

Parágrafo nono. O Relatório Global de Avaliação deverá ser apresentado pela **Apex-Brasil** à **CAA** até 31 de março de 2028.

Parágrafo décimo. A minuta de Parecer de Avaliação Conclusiva a ser elaborada pela **SE-MDIC** e submetida ao **Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços** por ocasião do termo final do **CONTRATO** conterá a apreciação do Relatório Global de Avaliação recebido da **Apex-Brasil** e eventuais outras considerações acerca do **CONTRATO** como instrumento de supervisão do relacionamento entre a **Agência** e o **MDIC**.

Parágrafo décimo-primeiro. Os Pareceres de Avaliação Anual e de Avaliação Conclusiva subsidiarão a eventual negociação para a renovação do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES

A presente Cláusula trata dos aspectos relativos à responsabilização e às penalidades aplicáveis à **Apex-Brasil** e aos seus Dirigentes.

Parágrafo primeiro. Nos termos dos art. 6º, 7º e 9º, III, da lei 10.668/2003, e do art. 7º, § 5º, I, II e III, e § 8º do Decreto 4.584/2003, são deveres da **Apex-Brasil** e de seus Dirigentes em face deste **CONTRATO**:

I) Envidar os máximos esforços e empregar todos os recursos necessários e disponíveis para atingir os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estratégico, bem como cumprir os prazos nele previstos, observado o disposto na Cláusula Décima-Sexta, parágrafo quarto;

II) prover os meios necessários à consecução dos resultados nele propostos;

III) encaminhar tempestivamente ao **MDIC** os relatórios constantes da Cláusula Quarta.

IV) zelar pelo cumprimento de seus termos; e

V) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade em todos os atos de gestão.

Parágrafo segundo. O descumprimento das disposições dos incisos I, II, III e IV do parágrafo primeiro ensejará a apresentação ao **MDIC**, pela **Apex-Brasil**, de justificativa detalhada e de informação sobre as providências adotadas e/ou a serem adotadas para assegurar a plena observância dos referidos incisos.

Parágrafo terceiro. O **MDIC** examinará a justificativa apresentada e a informação sobre as providências adotadas e, caso julgue necessário, determinará a aplicação de medidas corretivas adicionais pela **Apex-Brasil** para garantir o cumprimento dos deveres previstos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo primeiro.

Parágrafo quarto. Averiguado o descumprimento dos deveres previstos no parágrafo primeiro por parte de dirigente da **Apex-Brasil**, o **Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços** poderá, com base nas apurações cabíveis, recomendar ao **CDA**, o seu afastamento temporário ou definitivo.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo da medida prevista no parágrafo anterior, o **MDIC** poderá adotar as seguintes providências adicionais:

I) suspender eventuais repasses voluntários de recursos orçamentários do **MDIC** à **ApexBrasil**; e

II) tomar outras medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos casos em que o ato de gestão tenha ocasionado prejuízos à **Apex-Brasil** ou à

União.

Parágrafo sexto. O descumprimento injustificado dos objetivos e metas avançados e dos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade na prática de quaisquer atos de gestão ensejará responsabilização dos dirigentes e/ou gestores proporcional ao grau de inadimplência ou à gravidade da falta, observada a culpabilidade atribuível a cada um dos agentes.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** vigorará pelo período de 1 de maio de 2024 a 30 de abril de 2028.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS REVISÕES E DAS MODIFICAÇÕES

Este **CONTRATO** e seus anexos e seções poderão ser revistos por iniciativa de qualquer das partes, observadas as disposições da Lei nº 10.668/2003 e do Decreto nº 4.584/2003.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RENOVAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser renovado, se assim acordarem as partes e houver pronunciamento favorável do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. Na renovação do **CONTRATO**, serão consideradas as avaliações realizadas pelo **MDIC** dos resultados alcançados, em especial no que se refere ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Estratégico, introduzindo-se para o período de vigência subsequente os ajustes e as correções recomendadas pela avaliação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitadas as disposições legais, às quais estão vinculadas as partes, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por acordo entre as partes, mediante apresentação de justificativa;

II) por força de determinação do Tribunal de Contas da União, na hipótese prevista no art. 17 da Lei nº 10.668/2003; e

III) em decorrência de lei nova que assim disponha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MDIC** providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da sua assinatura, a publicação deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste **CONTRATO**:

I) Plano Estratégico – Período 2024 a 2027;

II) Quadro de Indicadores e Metas, contendo as fichas dos indicadores;

III) Template dos Planos de Ação Anuais;

IV) Template dos Orçamentos-Programas Anuais;

V) Plano de Cargos, Carreira, Salários e Benefícios (PCCS);

VI) Quadro de Pessoal e Referencial de Cargos e Salários dos empregados das unidades da Agência no exterior (RCSE) e;

VII) Índice de Desempenho Global Anual, contendo a sistemática de avaliação de desempenho anual.

Parágrafo único. Os Orçamentos-Programas Anuais e Planos de Ação Anuais aprovados serão anexados oportunamente, observadas as regras estabelecidas nas Cláusulas Décima-Terceira e Décima-Quarta deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES

Presidente da Apex-Brasil

ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO

Diretor de Gestão Corporativa da Apex-Brasil

ANA PAULA LINDGREN ALVES REPEZZA

Diretora de Negócios da Apex-Brasil

ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO – PERÍODO 2024 A 2027 (39923860)

ANEXO II - QUADRO DE INDICADORES E METAS, CONTENDO AS FICHAS DOS INDICADORES

QUADRO DE INDICADORES E METAS								
Indicador	Nome do indicador	Meta				Objetivo Estratégico	Proponente	Tipo
		2024	2025	2026	2027			
1	Número de empresas apoiadas pela ApexBrasil	16.356	17.898	19.050	21.264	1	ApexBrasil	Eficácia
2	Número de empresas exportadoras apoiadas pela ApexBrasil	3.934	4.140	5.000	6.000	1	ApexBrasil	Eficácia
3	Número de compradores internacionais que participaram de ações da ApexBrasil	569	594	800	1.000	1	ApexBrasil	Eficácia
4	Número de investidores em atendimento pela ApexBrasil	190	198	218	239	2	ApexBrasil	Eficácia
5	Número de projetos de investimento anunciados e apoiados pela ApexBrasil	30	32	34	36	2	ApexBrasil	Efetividade
6	Percentual do Teto de Custeio Administrativo	9%	9%	9%	9%	5	ApexBrasil	Eficiência

QUADRO DE INDICADORES GERENCIAIS			
Indicador	Nome do indicador	Objetivo Estratégico	Tipo
1	Valor exportado pelas empresas apoiadas pela ApexBrasil	1	Efetividade
2	Varição percentual de empresas apoiadas no conjunto de estados com baixa participação nas exportações brasileiras	1	Eficácia
3	Número de empresas apoiadas que exportam para o conjunto de mercados estratégicos	1	Eficácia
4	Varição percentual de empresas MPEs apoiadas pela ApexBrasil	1	Eficácia
5	Número de empresas apoiadas com diversidade nas lideranças	1	Eficácia
6	Número de empresas apoiadas que possuem certificado de sustentabilidade	1	Eficácia
7	Número de empresas apoiadas no conjunto de setores estratégicos	1	Eficácia
8	Número de empresas convertidas em exportadoras	1	Efetividade
9	Número de empresas que abriram operações no exterior (ANOPEX)	1	Efetividade
10	Número de investimentos realizados em setores da nova industrialização	2	Efetividade
11	Número de investimentos realizados nos setores do novo PAC	2	Efetividade

12	Número de investimentos realizados em estados com baixa participação na atração de investimentos brasileiras	2	Efetividade
13	Valor total (em USD) dos investimentos realizados e apoiados pela ApexBrasil	2	Efetividade
14	Valor total (em USD) dos investimentos realizados e apoiados pela ApexBrasil em setores da nova industrialização	2	Efetividade
15	Valor total (em USD) dos investimentos realizados e apoiados pela ApexBrasil nos eixos de investimento do novo PAC	2	Efetividade
16	Valor total (em USD) dos investimentos realizados e apoiados pela ApexBrasil em estados com baixa participação na atração de investimentos brasileiras	2	Efetividade
17	Número total de projetos de investimento no portfólio	2	Eficácia
18	Contagem do número total de projetos de investimento relacionados à nova industrialização no portfólio da ApexBrasil	2	Eficácia
19	Número total de projetos no portfólio do novo PAC	2	Eficácia
20	Número total de projetos no portfólio em estados com baixa participação na atração de investimentos brasileira	2	Eficácia
21	Número de empregos gerados por meio dos projetos de investimentos apoiados	2	Efetividade

FICHA DE INDICADORES

Indicador Estratégico #01

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ampliar a participação dos negócios brasileiros no exterior, desconcentrando origens e destinos, diversificando o perfil das empresas exportadoras e promovendo a sustentabilidade		
RESULTADO CHAVE	Atingir o número de 21.264 empresas apoiadas até 2027		
NOME DO INDICADOR	Número de empresas apoiadas pela ApexBrasil		
DESCRIÇÃO	Mede o número de empresas brasileiras apoiadas pela ApexBrasil no ano corrente. São consideradas empresas apoiadas aquelas que utilizaram serviços da ApexBrasil e registraram sua presença mediante CNPJ, sendo inseridas nos sistemas internos em projetos cadastrados para o ano corrente, sem necessidade de ter assinado Termo de Adesão com a ApexBrasil.		
TIPO	Eficácia	DIMENSÃO	Esforço
DESCRIÇÃO DE COMO MEDIR	Identificar as empresas brasileiras apoiadas registradas nos sistemas da Agência a partir do CNPJ 8 dígitos; Apurar a quantidade de empresas apoiadas no ano corrente; Remover duplicidades. Para aferição da participação das empresas apoiadas serão consideradas todas as soluções dos portfólios de exportação, expansão internacional, atração de investimentos, inteligência de mercado, qualificação e imagem.		
FÓRMULA	= NEA NEA = Número de empresas brasileiras apoiadas no ano corrente		
UNIDADE DE MEDIDA	Empresas apoiadas	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	Mensal
POLARIDADE	Quanto maior, melhor	PERIODICIDADE DE REVISÃO	Anual
FONTE DOS DADOS	Sistema Fênix, Dynamics e/ou eventual sistema substituto.		
PREMISSAS DO INDICADOR	<ul style="list-style-type: none"> Mudanças nas condições econômicas globais, ou específicas de setores, podem influenciar a decisão das empresas em buscar expansão internacional. Crises econômicas, instabilidade política e outros fatores podem afetar o interesse e a capacidade das empresas em buscar apoio ou mesmo investir na agenda de promoção comercial. Alteração (cancelamento, adiamento, redimensionamento) no calendário de eventos nacionais e internacionais, por motivos que fogem do controle da ApexBrasil, é fator que limita a capacidade de atendimento e a atuação da Agência. Atrasos ou problemas para as assinaturas dos Termos de Adesão podem comprometer a contabilização das empresas. 		
Meta	21.264 empresas apoiadas		
EVOLUÇÃO	A N O 1	A N O 2	A N O 3
	16.356	17.898	19.050
			A N O 4
			21.264

Indicador Estratégico #02

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ampliar a participação dos negócios brasileiros no exterior, desconcentrando origens e destinos, diversificando o perfil das empresas exportadoras e promovendo a sustentabilidade.		
RESULTADO CHAVE	Atingir o número de 6.000 empresas brasileiras exportadoras apoiadas até 2027		
NOME DO INDICADOR	Número de empresas exportadoras apoiadas pela ApexBrasil		

DESCRIÇÃO	Mede o número de empresas brasileiras exportadoras apoiadas pela ApexBrasil no ano corrente. Nessa aferição, são contabilizadas as empresas exportadoras de bens que realizaram operações de exportação no ano corrente, por meio dos dados disponibilizados pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Além das exportadoras de bens, também serão consideradas as exportadoras de serviços e de exportação indireta. Para ambas, a evidência pode ser coletada por meio de pesquisa junto às empresas apoiadas, com dados autodeclarados, ou através de fontes alternativas à SECEX.		
TIPO	Eficácia	DIMENSÃO	Resultado
DESCRIÇÃO DE COMO MEDIR	Identificar as empresas apoiadas registradas nos sistemas da Agência a partir do CNPJ 8 dígitos; Levantar as empresas exportadoras do ano corrente (dados de exportações da SECEX ou metodologia substituta/alternativa ou pesquisa de exportação autodeclarada) a partir do CNPJ 8 dígitos; Apurar a quantidade de empresas exportadoras apoiadas no ano corrente a partir dos dois levantamentos acima; Remover duplicidades. Para aferição da participação das empresas exportadoras apoiadas serão consideradas todas as soluções dos portfólios de exportação, expansão internacional, atração de investimentos, inteligência de mercado, qualificação e imagem.		
FÓRMULA	= NEE NEE = Número de empresas brasileiras exportadoras apoiadas no ano corrente		
UNIDADE DE MEDIDA	Empresas exportadoras	FREQUÊNCIA MEDIÇÃO	Mensal
POLARIDADE	Quanto maior, melhor	PERIODICIDADE DE REVISÃO	Anual
FONTE DOS DADOS	Sistema Fênix, Dynamics e/ou eventual sistema substituto; Dados de exportações apurados pela SECEX ou metodologia substituta/alternativa.		
PREMISSAS DO INDICADOR	<ul style="list-style-type: none"> Mudanças nas condições econômicas globais, ou específicas de setores, podem influenciar a decisão das empresas em buscar expansão internacional. Crises econômicas, instabilidade política e outros fatores podem afetar o interesse e a capacidade das empresas em buscar apoio ou mesmo investir na agenda de promoção comercial. Alterações nas políticas comerciais e regulatórias no Brasil e nos países-alvo podem criar barreiras ou oportunidades para as empresas. Essas mudanças podem impactar diretamente a eficácia do apoio oferecido pela ApexBrasil. Alteração (cancelamento, adiamento, redimensionamento) no calendário de eventos nacionais e internacionais, por motivos que fogem do controle da ApexBrasil, é fator que limita a capacidade de atendimento e a atuação da Agência. Mudanças nas relações diplomáticas entre países podem influenciar a abertura de mercados e as condições para a atuação das empresas extrapolando alçadas de atuação da Agência. Atrasos ou problemas para as assinaturas dos Termos de Adesão podem comprometer a contabilização das empresas. 		
Meta	6.000 empresas exportadoras apoiadas e monitoradas		
EVOLUÇÃO	A N O 1	A N O 2	A N O 3
	3.934	4.140	5.000
			A N O 4
			6.000

Indicador Estratégico #03			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ampliar a participação dos negócios brasileiros no exterior, desconcentrando origens e destinos, diversificando o perfil das empresas exportadoras e promovendo a sustentabilidade.		
RESULTADO CHAVE	Atingir o número de 1.000 compradores internacionais que participam de ações da ApexBrasil até 2027		
NOME DO INDICADOR	Número de compradores internacionais que participam de Ações da ApexBrasil		
DESCRIÇÃO	Mede o número de compradores internacionais que participam de ações da ApexBrasil no ano corrente. São considerados compradores internacionais empresas estrangeiras interessadas em adquirir produtos ou serviços de empresas brasileiras via importação. Para contabilização do indicador, as empresas aqui consideradas devem ter participado de alguma ação da ApexBrasil no ano corrente e terem tido sua presença registrada nos sistemas internos em projetos cadastrados para o ano.		
TIPO	Eficácia	DIMENSÃO	Esforço
DESCRIÇÃO DE COMO MEDIR	Identificar os compradores internacionais arrematados para participar das ações da ApexBrasil (nos registros dos sistemas ou nos controles próprios da Agência ou de Escritórios no exterior); Apurar quantitativo de compradores internacionais do ano; Remover duplicidades. Entende-se como comprador internacional a empresa estrangeira interessada em comprar produtos brasileiros. Para aferição da participação dos compradores internacionais serão consideradas todas as soluções dos portfólios de exportação, expansão internacional, atração de investimentos, inteligência de mercado, qualificação e imagem.		
FÓRMULA	= NCI NCI = Número de compradores internacionais que participam de ações da ApexBrasil no ano corrente.		
UNIDADE DE MEDIDA	Compradores internacionais	FREQUÊNCIA MEDIÇÃO	Mensal
POLARIDADE	Quanto maior, melhor	PERIODICIDADE DE REVISÃO	Anual

FONTE DOS DADOS	Dynamics e/ou eventual sistema substituto; Controles próprios (da Agência ou dos Escritórios no exterior) de interações com compradores internacionais.			
PREMISSAS DO INDICADOR	<ul style="list-style-type: none"> Mudanças nas condições econômicas globais, ou específicas de setores, podem influenciar a decisão dos compradores internacionais em buscar produtos e serviços do Brasil. Crises econômicas, instabilidade política e outros fatores podem afetar o interesse e a capacidade desses atores para participarem das ações. Alterações nas políticas comerciais e regulatórias no Brasil e nos países de origem podem criar barreiras ou oportunidades para os compradores internacionais. Essas mudanças podem impactar diretamente o interesse dos compradores internacionais. Alteração (cancelamento, adiamento, redimensionamento) no calendário de eventos nacionais e internacionais, por motivos que fogem do controle da ApexBrasil, é fator que limita o acesso de compradores internacionais às empresas brasileiras. Mudanças nas relações diplomáticas entre países podem influenciar a abertura de mercados e as condições para a atuação dos compradores internacionais, extrapolando alçadas de atuação da Agência. 			
Meta	1.000 compradores internacionais participantes das ações da ApexBrasil			
EVOLUÇÃO	A N O 1	A N O 2	A N O 3	A N O 4
	569	594	800	1.000

Indicador Estratégico #04			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Atrair investimentos estrangeiros para promover a industrialização, a inovação e o crescimento econômico, alinhados às políticas públicas nacionais.		
RESULTADO CHAVE	Attingir até 2027 o número de 239 investidores acompanhados pela ApexBrasil ou parceiros, em atendimento ativo		
NOME DO INDICADOR	Número de investidores em atendimento		
DESCRIÇÃO	Mede a quantidade de investidores acompanhados pela ApexBrasil e/ou por seus parceiros cujo atendimento esteja ativo por meio da prestação recorrente de serviços. Por investidores estrangeiros entende-se empresas internacionais interessadas em realizar abertura ou expansão de operação no Brasil, conduzir individualmente ou em parceria projetos de P&D no país ou realizar investimentos em participação nas empresas, startups e fundos brasileiros.		
TIPO	Eficácia	DIMENSÃO	Esforço
DESCRIÇÃO DE COMO MEDIR	<p>Todo atendimento a investidor estrangeiro deve ser cadastrado no sistema, por meio da abertura de uma nova oportunidade. A partir desses registros, será apurada a quantidade de investidores registrados no sistema que possuam registro de atendimento no ano corrente. Só serão contabilizados para o indicador os atendimentos ativos, por meio da prestação recorrente de serviços, ou seja, em que tenham sido prestados pelo menos 2 serviços do catálogo da Agência no ano corrente.</p> <p>Para aferição do atendimento, serão consideradas todas as soluções do portfólio de atração de investimentos da Agência.</p>		
FÓRMULA	<p>= NIA</p> <p>NIA = Número de investidores estrangeiros em atendimento</p>		
UNIDADE DE MEDIDA	Investidores qualificados ativos	FREQÜÊNCIA MEDIÇÃO	Mensal
POLARIDADE	Quanto mais próximo da meta, melhor	PERIODICIDADE DE REVISÃO	Anual
FONTE DOS DADOS	CRM/Dynamics ou eventual sistema substituto		

PREMISSAS DO INDICADOR

- Alteração (cancelamento, adiamento, redimensionamento) no calendário de eventos nacionais e internacionais, por motivos que fogem do controle da ApexBrasil, é fator que limita o acesso a investidores internacionais.
- Flutuações nos cenários econômicos nacional e internacional, como crises financeiras ou instabilidade geopolítica, podem influenciar a disposição de investidores estrangeiros em explorar oportunidades no Brasil.
- Mudança estratégica interna da empresa/investidor estrangeiro no que tange à internacionalização de suas atividades e investimentos em outros países, que podem passar a desconsiderar o Brasil como país-alvo.
- Mudanças nas políticas governamentais e nas regulamentações brasileiras podem impactar a atratividade do país para investidores estrangeiros, visto que ambientes regulatórios estáveis são essenciais.
- A dinâmica global de investimentos, incluindo tendências em setores específicos, políticas de incentivo em outros países e inovações financeiras, pode influenciar as decisões de investidores estrangeiros.
- A imagem do Brasil no cenário internacional, seja em termos de estabilidade política, segurança jurídica ou inovação, afeta diretamente a disposição dos investidores estrangeiros em buscar oportunidades no país.
- Eventos imprevisíveis, como pandemias ou crises globais, podem alterar drasticamente o apetite por investimentos e a disposição de investidores estrangeiros em se envolverem em novos projetos.
- Fatores internos, como taxas de câmbio, inflação e estabilidade econômica, impactam a confiança dos investidores estrangeiros.

Meta	239 investidores acompanhados pela ApexBrasil ou parceiros, em atendimento ativo			
EVOLUÇÃO	A N O 1	A N O 2	A N O 3	A N O 4
	190	198	218	239

Indicador Estratégico #05			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Atrair investimentos estrangeiros para promover a industrialização, a inovação e o crescimento econômico, alinhados às políticas públicas nacionais.		
RESULTADO CHAVE	Alcançar o número de 36 projetos de investimentos apoiados pela ApexBrasil e anunciados até 2027		
NOME DO INDICADOR	Número de projetos de investimentos anunciados		
DESCRIÇÃO	Mede o número de projetos de investimentos apoiados, por meio da prestação de serviços da equipe da ApexBrasil e/ou de seus parceiros no processo de decisão dos investimentos. Projetos de investimentos anunciados no Brasil referem-se a iniciativas planejadas e divulgadas publicamente ou de forma sigilosa para a ApexBrasil e/ou seus parceiros por empresas, organizações ou entidades para alocar recursos financeiros ou tecnológicos em atividades que visam gerar retorno econômico no território brasileiro. Esses projetos podem abranger uma ampla variedade de setores, como infraestrutura, indústria, tecnologia, agricultura, etc.		
TIPO	Efetividade	DIMENSÃO	Resultado
DESCRIÇÃO DE COMO MEDIR	Monitorar as oportunidades ofertadas aos investidores cadastrados em sistema. Os anúncios de investimentos podem ser comprovados via declaração do cliente, declaração dos parceiros, anúncio na imprensa, registros públicos da incorporação, postagem no LinkedIn ou em outras plataformas, devendo ser atualizados no sistema, encerrando a oportunidade inicialmente aberta e atualizando seu status para "ganha". Deve-se levantar a quantidade de oportunidades ganhas a cada mês. Serão considerados anúncios relativos aos projetos de investimentos facilitados pela ApexBrasil e parceiros: a. Investimento estrangeiro em nova planta produtiva ou ampliação de planta existente; b. Investimento de empresa estrangeira em projeto ou centro de P&D; c. Joint-venture ou parceria, produtiva ou tecnológica, entre uma empresa brasileira e outra estrangeira; d. Investimento estrangeiro em um fundo gestor brasileiro; e. Investimento de fundo estrangeiro em empresa ou startup brasileira; f. Co-investimento entre um fundo gestor nacional e um estrangeiro; g. Abertura de operação por empresa estrangeira no Brasil; h. Expansão de fundo estrangeiro no Brasil.		
FÓRMULA	= NO NO = Número de oportunidades ganhas		
UNIDADE DE MEDIDA	Projetos de Investimentos Anunciados	FREQUÊNCIA MEDIÇÃO	Mensal
POLARIDADE	Quanto maior, melhor	PERIODICIDADE DE REVISÃO	Anual
FONTE DOS DADOS	CRM/Dynamics ou eventual sistema substituto; Evidências do anúncio coletadas via declaração do cliente, declaração dos parceiros, anúncio na imprensa, registros públicos da incorporação, postagem no LinkedIn ou em outras plataformas, e inseridas no Dynamics.		

PREMISSAS DO INDICADOR

- Flutuações nos cenários econômicos nacional e internacional, como crises financeiras ou instabilidade geopolítica, podem influenciar a disposição de investidores estrangeiros em explorar oportunidades no Brasil.
- Mudança estratégica interna da empresa/investidor estrangeiro no que tange à internacionalização de suas atividades e investimentos em outros países, que podem passar a desconsiderar o Brasil como país-alvo.
- Mudanças nas políticas governamentais e nas regulamentações brasileiras podem impactar a atratividade do país para investidores estrangeiros, visto que ambientes regulatórios estáveis são essenciais.
- A dinâmica global de investimentos, incluindo tendências em setores específicos, políticas de incentivo em outros países e inovações financeiras, pode influenciar as decisões de investidores estrangeiros.
- A imagem do Brasil no cenário internacional, seja em termos de estabilidade política, segurança jurídica ou inovação, afeta diretamente a disposição dos investidores estrangeiros em buscar oportunidades no país.
- Eventos imprevisíveis, como pandemias ou crises globais, podem alterar drasticamente o apetite por investimentos e a disposição de investidores estrangeiros em se envolverem em novos projetos.
- Fatores internos, como taxas de câmbio, inflação e estabilidade econômica, impactam a confiança dos investidores estrangeiros na economia brasileira.

Meta

36 projetos de investimentos apoiados pela ApexBrasil e anunciados em 2027

EVOLUÇÃO

A N O 1	A N O 2	A N O 3	A N O 4
30	32	34	36

Indicador Estratégico #06

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aplicar continuamente as melhores práticas de sustentabilidade e possuir as capacidades para a gestão inovadora e de excelência.		
RESULTADO CHAVE	Se manter abaixo dos 9% na relação entre as despesas de custeio administrativo efetuadas no Brasil e no exterior e o total da Receita Corrente Líquida (RCL).		
NOME DO INDICADOR	Percentual do Teto de Custeio Administrativo		
DESCRIÇÃO	Mede a relação entre as despesas de custeio administrativo efetuadas no Brasil e no exterior e o total da Receita Corrente Líquida (RCL). Visa acompanhar a distribuição orçamentária dos recursos da ApexBrasil para as despesas de custeio administrativo correntes, assegurando-se os recursos necessários para aplicação nas ações finalísticas ou de negócios.		
TIPO	Eficiência	DIMENSÃO	Resultado

DESCRIÇÃO DE COMO MEDIR	<p>Para fins deste indicador compreende-se como custeio administrativo as despesas correntes ou de manutenção das atividades da Agência. Estão nessa categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pela ApexBrasil, nem para a expansão das suas atividades, especificamente:</p> <p>a) Despesas de manutenção e logística operacional;</p> <p>b) Despesas de viagens vinculadas às atividades administrativas e treinamentos;</p> <p>c) Despesas com serviços gerais de manutenção e administrativas, incluindo serviços prestados por terceiros;</p> <p>d) Despesas financeiras (inclui tarifas bancárias) e tributárias.</p> <p>Não serão contabilizadas como despesas de custeio administrativo, para fins deste indicador:</p> <p>a) Despesas com depreciação e amortização;</p> <p>b) Despesas com provisão para perda de ativos;</p> <p>c) Despesas de viagens vinculadas às atividades finalísticas;</p> <p>d) Despesas relativas a consultorias e auditorias relacionadas às atividades finalísticas;</p> <p>e) Despesas de apoio à operação;</p> <p>f) Despesas de capacitação e treinamento;</p> <p>g) Investimentos em projetos de gestão e governança;</p> <p>h) Despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais, além da despesa de remessa de recursos de pessoal ao exterior.</p> <p>A Receita Corrente Líquida (RCL) corresponde aos valores líquidos das receitas de contribuição social RFB, receitas de serviço, receitas de contratos, receitas de serviços próprios, receitas operacionais diversas e receitas de aplicações financeiras da Apex-Brasil, considerando o período acumulado do início do ano até o mês de apuração.</p>		
	FÓRMULA	<p>= (A / B) - 1</p> <p>(A) = Valor de despesas de custeio administrativo efetuado no Brasil e no exterior no ano corrente</p> <p>(B) = Valor total da Receita Corrente Líquida (RCL) realizado no mesmo ano</p>	
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual (%)	FREQUÊNCIA MEDIÇÃO	Trimestral
POLARIDADE	Abaixo do limite	PERIODICIDADE DE REVISÃO	Anual
FONTE DOS DADOS	Protheus ou eventual sistema substituto		
PREMISSAS DO INDICADOR	<ul style="list-style-type: none"> Flutuações no cenário econômico, tanto no Brasil quanto no exterior, podem impactar os custos operacionais, especialmente se houver variações significativas nas taxas de câmbio, inflação e condições de mercado. Mudanças nas regulamentações fiscais e legais, tanto no Brasil quanto em países estrangeiros onde a ApexBrasil opera, podem impactar as despesas administrativas. Oscilações nas taxas de câmbio entre o real brasileiro e outras moedas estrangeiras podem influenciar diretamente os custos associados a operações no exterior, afetando as despesas administrativas globais. Eventos geopolíticos, como crises internacionais ou mudanças significativas nas relações entre países, podem impactar as operações e custos administrativos em nível global. A inflação em países onde a ApexBrasil realiza operações internacionais pode influenciar os custos administrativos nesses locais, afetando a relação com a Receita Corrente Líquida. As condições de mercado no Brasil e as taxas de inflação locais podem impactar as despesas administrativas realizadas no país, refletindo diretamente na relação com a Receita Corrente Líquida. 		
Meta	Manter a relação entre as despesas de custeio administrativo efetuadas no Brasil e no exterior e o total da Receita Corrente Líquida (RCL) abaixo de 9%		
EVOLUÇÃO	A N O 1	A N O 2	A N O 3
	9 %	9 %	9 %

ANEXO III - TEMPLATE DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS (39925609)

ANEXO IV - TEMPLATE DOS ORÇAMENTOS-PROGRAMAS ANUAIS (39925624)

ANEXO V - PLANO DE CARGOS, CARREIRA, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS (PCCS) (39925654)

ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL E REFERENCIAL DE CARGOS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DAS UNIDADES DA AGÊNCIA NO EXTERIOR (RCSE) (39925697)

ANEXO VII - ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL ANUAL, CONTENDO A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL

Serão considerados para o **Índice de Desempenho Global Anual** da ApexBrasil os 12 indicadores estratégicos presentes no Plano Estratégico 2024-2027 da Agência, publicado no Portal ApexBrasil, em Transparência e Prestação de contas, na sessão Governança.

A forma de acompanhamento e mensuração desses indicadores também pode ser avaliada neste documento, que contempla metodologia de cálculo, fontes de dados e periodicidade de apuração de cada um deles.

Para o **Índice de Desempenho Global Anual** será, portanto, calculado o alcance da meta pactuada, por indicador em particular, calculado pelo

percentual (%) de atingimento da meta vezes o peso atribuído a cada indicador, conforme tabela abaixo. A Nota Global terá resultado variando de 0 a 1 (número absoluto).

Indicadores e Pesos: Para cada indicador foi estabelecido um peso específico, variando de 1 a 5. Os indicadores de maior peso (5) são aqueles que refletem a atuação finalística da ApexBrasil, ou seja, aqueles que impactam diretamente os clientes finais da Agência (empresas brasileiras, compradores internacionais e investidores estrangeiros). Os indicadores de peso 3, por sua vez, embora também finalísticos, tem uma contribuição indireta em relação aos clientes da ApexBrasil. Por fim, os indicadores de peso 1 são aqueles de sustentação e apoio à operação da empresa.

Objetivo Estratégico	Indicadores	Peso
1	Número de empresas apoiadas pela ApexBrasil	5
1	Número de empresas exportadoras apoiadas pela ApexBrasil	5
1	Número de compradores internacionais que participaram de ações da ApexBrasil	5
2	Número de investidores em atendimento pela ApexBrasil	5
2	Número de projetos de investimentos anunciados e apoiados pela ApexBrasil	5
3	Número de ações focadas em percepção da imagem do país	3
3	NPS Institucional da ApexBrasil	3
4	Índice de maturidade digital dos produtos do portfólio da ApexBrasil	1
5	Nível de maturidade da ApexBrasil em sustentabilidade	1
5	Nível de maturidade da ApexBrasil em compliance	1
6	Índice de pertencimento dos colaboradores da ApexBrasil	1
6	Empregados qualificados nos temas estratégicos	1

Cálculo do Atingimento de Metas: O percentual de atingimento de cada indicador é calculado pela razão entre o desempenho do ano e a meta estabelecida. Essa abordagem permite uma avaliação quantitativa e objetiva do progresso em relação aos objetivos.

$$\% \text{ Atingimento do indicador} = \frac{\text{Desempenho no Ano}}{\text{Meta}}$$

Índice de Desempenho Anual: A nota global é calculada pela soma ponderada dos percentuais de atingimento, dividida pela soma dos pesos. Isso resulta em um número entre 0 e 1, refletindo o desempenho global em relação a todas as metas.

$$\text{Índice de Desempenho Anual} = \frac{\sum (\% \text{ Atingimento do indicador} \times \text{Peso})}{\sum \text{Pesos}}$$

Classificação da Nota Global: A classificação é feita em quatro categorias, variando entre "Excedeu positivamente o desempenho esperado" e "Não atingiu o desempenho esperado". Isso fornece uma compreensão clara do nível de sucesso alcançado pela organização.

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
Acima de 1,0 ponto	Excedeu positivamente o desempenho esperado
0,75 a 1,0 ponto	Atingiu plenamente o desempenho esperado
0,5 a 0,74 ponto	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 0,5 pontos	Não atingiu o desempenho esperado

Notas Especiais:

I – O **Índice de maturidade digital dos produtos do portfólio da ApexBrasil** e o **Índice de pertencimento dos colaboradores da ApexBrasil** não terão meta em 2024, ano considerado como referência para comparativo desses indicadores nos demais anos. Sendo assim, a contabilização desses indicadores para o cálculo do Índice de Avaliação Global ocorrerá apenas a partir de 2025;

II – As metas do indicador **Nível de maturidade da ApexBrasil em sustentabilidade** foram convertidas em metas numéricas. Dessa forma, as metas “Nível de maturidade Elementar”, “Nível de maturidade Não integrado”, “Nível de maturidade Gerencial” e “Nível de maturidade Estratégico”, referenciadas para os anos de 2024 a 2027, respectivamente, foram convertidas nos números 1, 2, 3 e 4, crescente conforme o aumento da maturidade.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 30/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Floriano Pereira Pesaro, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ney Viana Macedo Neves, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41759206** e o código CRC **025FEE2B**.